



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Rede de Gases Medicinais com Réguas e Estativa inclusa, Centrais Manifolds para de Ar Comprimido Medicinal, Oxigênio e Vácuo Clínico, com fornecimento de peças de reposição, se necessário, para a realização das manutenções corretiva e preventiva, desta Unidade.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades.

O serviço de fornecimento de gases medicinais e vácuo hospitalar é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as manutenções preventivas e corretivas ininterruptas do sistema distribuidor dos gases medicinais e do sistema gerador vácuo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

4. COMPONENTES

ITÉM	PRINCIPAIS COMPONENTES	QTDE
4.1.	Compressores alternativos de pistão 5 Hp	02
4.2.	Secadores de ar por adsorção	02
4.3.	Filtros coalescentes	04
4.4.	Filtros de carvão ativado	02
4.5.	Reservatórios 350 litros	02
4.6.	Quadro de comando elétrico	02
4.7.	Bombas de vácuo rotativas de palhetas lubrificadas - Modelo LC 25 – 30m ³	02
4.8.	Reservatório de vácuo, capacidade 350 litros	01
4.9.	Central Manifold para Oxigênio	01
4.10.	Central Manifold para Ar Comprimido	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS – OXIGÊNIO			
ITÉM	DESCRIÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
4.11.	Rede canalizada de cobre Ø28,0mm classe A, instalada, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	55
4.12.	Rede canalizada de cobre Ø22,0mm classe A, instalada, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	90
4.13.	Rede canalizada de cobre Ø15,0mm classe A, instalada, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	204
4.14.	Postos de utilização com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR	PÇ	14
4.15.	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro e alimentação elétrica	PÇ	02
4.16.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø3/4" BSP	PÇ	03
4.17.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø1/2" BSP	PÇ	10

REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS – AR COMPRIMIDO MEDICINAL			
ITÉM	DESCRIÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
4.18.	Rede canalizada de cobre Ø28,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	55
4.19.	Rede canalizada de cobre Ø22,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	90
4.20.	Rede canalizada de cobre Ø15,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	200
4.21.	Postos de utilização com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR	PÇ	07
4.22.	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro e alimentação elétrica	PÇ	02
4.23.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø3/4" BSP	PÇ	03
4.24.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø1/2" BSP	PÇ	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS – VÁCUO CLÍNICO			
ITÉM	DESCRIÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
4.25.	Rede canalizada de cobre Ø28,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	55
4.26.	Rede canalizada de cobre Ø22,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	90
4.27.	Rede canalizada de cobre Ø15,0mm classe A, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação	M	170
4.28.	Postos de utilização com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR	PÇ	02
4.29.	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro e alimentação elétrica	PÇ	02
4.30.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø3/4" BSP	PÇ	03
4.31.	Válvula de esfera, tripartida, corpo e esfera inoxidável, Ø1/2" BSP	PÇ	08

RÉGUAS DE GASES			
ITÉM	SETOR	GASES	QTDE
a)	Observação Adulto	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	12
b)	Observação Pediátrica	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	05
c)	Isolamento Adulto	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	01
d)	Isolamento Pediátrico	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	01
e)	Sala de Emergência	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	04
f)	Medicação	Vácuo/Oxigênio/Ar Comprimido	08
g)	Inalação	Oxigênio	12
h)	Sala de Coleta	Oxigênio/Ar Comprimido	02

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme segue:

5.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

5.1.1. VERIFICAÇÃO MENSAL:

- 5.1.1.1. Limpeza geral do equipamento;
- 5.1.1.2. Revisão elétrica;
- 5.1.1.3. Revisão do circuito hidráulico;
- 5.1.1.4. Revisão mecânica;
- 5.1.1.5. Serviço de troca do óleo lubrificante, filtros, elementos separadores, mangueiras, conexões hidráulicas e kits reparos de acordo com a demanda;
- 5.1.1.6. Testes e ajustes;
- 5.1.1.7. Teste de estanqueidade dos vasos de pressão de acordo com a NR13;
- 5.1.1.8. Verificação e testes da rede de gases medicinais, válvulas, registros e painéis de alarme;
- 5.1.1.9. Treinamento operacional para equipe interna da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

5.2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamentos.

6. PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

PEÇAS		
ITÊM	DESCRIÇÕES	QTDE
6.1.	Correia dentada V A68	4
6.2.	Elemento filtro de linha DDX40	2
6.3.	Elemento filtro de linha PDX40	2
6.4.	Elemento filtro de linha QDX40	2
6.5.	Jogo de Anel 4.1/8"	4
6.6.	Jogo de juntas para BPIS 20	2
6.7.	Retentor SABO 01543	2
6.8.	Válvula impacto – posto oxigênio	10
6.9.	Válvula impacto – posto ar comprimido	10
6.10.	Válvula impacto – posto vácuo	10
6.11.	Filtro de saída 1801073 P/LC 25	2
6.12.	Óleo lubrificante p/ bomba de vácuo	5
6.13.	Sinaleiro multi-led – 22mm VCA	2
6.14.	Sinaleiro multi-led (verde) – 22mm VCA	1
6.15.	Chicote flexível c/retenção	6
6.16.	Conector reto RM ¼" X tubo 6mm	25
6.17.	Conector reto RM ¾" X tubo 6mm	6
6.18.	Tubo azul poliuretano 6mm	5
6.19.	Vibra-stop amort. Impacto/vibração 3/8" 500 Kg	8
6.20.	VL Esfera marca Deca	1
6.21.	Terminal FG reta JIC 1.1/16" X ¾"	2
6.22.	Mangueira SAE 100R1 – ¾ 1500 LBS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a contratada será remunerada com base na proposta de preço mensal.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.2. Supervisionar a execução dos serviços através do setor de Administrativo e Diretoria Administrativa da Unidade, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e intervindo quando necessário;
- 9.3. Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido;
- 9.4. Contatar com o pessoal técnico responsável sobre os serviços não efetuados ou a serem corrigidos;
- 9.5. Recusar os serviços que não estiverem compatíveis com os padrões para uso;
- 9.6. Prestar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Elaborar o cronograma anual de manutenção preventiva e enviar à Contratante para aprovação, com até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 10.2. Acatar a solicitação, obedecendo ao dia e horário estabelecidos pelo Setor Administrativo da Unidade, para realização das manutenções corretivas;
- 10.3. Informar imediatamente por escrito se houver algum problema em cumprir o horário ou dia estabelecido pela manutenção;
- 10.4. A Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Comprimido, Central de Vácuo Clínico e Rede de Gases Medicinais com fornecimento de peças de reposição se necessário, para a realização da manutenção corretiva desta Unidade, objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5. A contratada se obriga a atender a solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de 08h (oito horas), a contar da hora da solicitação. A empresa deverá informar a contratada número de telefone, e e-mail para a realização de contato imediato;
- 10.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, todos os dias da semana em horário acordado com o Setor Administrativo da Unidade;
- 10.7. Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamentos(s) substituto(s) que atendam a demanda da Unidade enquanto perdurar a execução do serviço;
- 10.8. Manter em estoque um mínimo de peças e bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 10.9. Emitir relatório mensal dos serviços realizados, que deverá obrigatoriamente vir acompanhado da nota fiscal;
- 10.10. Oferecer treinamento ao pessoal da contratante sobre a operação/funcionamento das centrais geradoras e centrais de reserva em cilindros, bem como procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos;
- 10.11. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - contemplada neste termo. Desta forma, a contratada deverá certificar-se e adotar as medidas necessárias para que o fornecimento dos gases não tenha descontinuidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

- 10.12. Havendo necessidade de interligações na rede, estas deverão ser realizadas em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão adequados. As tubulações utilizadas deverão ser em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente, para uso dos gases ao qual serão utilizadas, e as conexões em cobresoldadas com solda prata 35%, para a interligação do sistema com a tubulação da rede já existente, pintadas na cor padronizada pela ABNT NBR nº 12.176, fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos pela citada norma;
- 10.13. Executar anualmente e/ou quando realizadas interligações de rede, testes de pressão e estanqueidade no parque de estocagem e na rede de distribuição, no sentido de verificar a existência, ou não, de qualquer vazamento, observando os aspectos de segurança necessários e de operacionalidade da Unidade, apresentando laudo final;
- 10.14. Obedecer rigorosamente todas as exigências descritas no presente Termo de Referência;
- 10.15. Responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que seus empregados possam ocasionar à contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições;
- 10.16. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham ocasionar no desempenho de suas funções ressaltando-se a contratada o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta;
- 10.17. Emitir relatório informando sobre os equipamentos que estiverem sem condições de recuperação ou conserto, comprovando a inviabilidade técnica e/ou financeira;
- 10.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da Contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;
- 10.19. A contratada deverá efetuar todos e quaisquer avisos e comunicações por escrito, ficando desde já invalidadas quaisquer outras. Ter-se-á por inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo;
- 10.20. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 10.21. Seguir rigorosamente a descrição dos programas de manutenções preventivas/corretivas, descritas no item 5;
- 10.22. Prestar garantia dos serviços executados durante o período vigente do contrato, com monitoramento mensal, retratamentos necessários e emissão de relatórios mensais;
- 10.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.24. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- 10.25. Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro de funcionários da contratada, assumindo a empresa toda a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- 10.26. A empresa contratada será a responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, bem como pelo fornecimento das peças de reposição constantes no Item 6, sem gerar nenhum ônus ao Contratante;
- 10.27. A contratada assumirá toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

- 10.28. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, mão-de-obra, transporte/traslado, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 10.29. Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços a serem prestados, objeto do presente Termo de Referência;
- 10.30. Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aplicáveis na espécie, uniformes profissionais e crachás de identificação e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto desta Licitação;
- 10.31. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie;
- 10.32. Proceder à substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar
- 10.33. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 10.34. Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteira responsabilidade sobre o mesmo;
- 10.35. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 10.36. Submeter-se à inspeção e fiscalização Prefeitura Municipal de Varginha;
- 10.37. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato com antecedência de 120 dias;
- 10.38. Fazer cumprir através de seus prepostos rigorosamente as normas internas da Unidade de Pronto Atendimento;
- 10.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo contratante;
- 10.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento e/ou Prefeitura Municipal de Varginha.

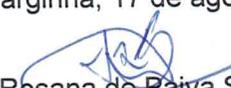
12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Desde de que observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, fica ressalvada a possibilidade de atualização do preço, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da entrega da proposta.

13. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão mensais e ocorrerão no 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Varginha, 17 de agosto de 2018.


Rosana de Paiva Silva Moraes
Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

